



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

LEI nº 1.204 de 26 de Dezembro de 2006.

“ Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo- SEBRAE e dá outras providências.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Mor, sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e Aditivos com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP para a implantação e manutenção do POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR – PAE NO Município de Monte Mor.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

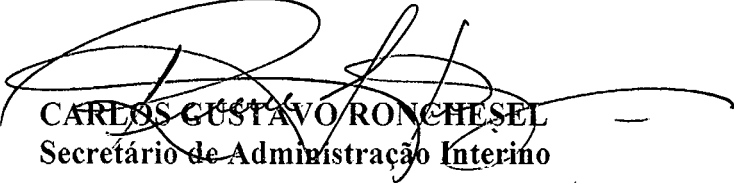
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 26 de Dezembro de 2006


RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário de Administração Interino

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/____ que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP** e a
(Entidade1) _____,

(Entidade2) _____,

(Entidade3) _____, visando à instalação do "Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor", na Região de _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de ____ o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **José Luiz Ricca**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.575.216-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.027.758-04, e por seus e por seus Diretores **Carlos Eduardo Uchôa Fagundes**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.844.212, inscrito no CPF/MF sob nº 045.840.668-68 e **Carlos Roberto Pinto Monteiro**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.928.321-5, inscrito no CPF/MF sob nº 302.911.518-68, e de outro lado a
(Entidade1)

_____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a

(Entidade2) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a

(Entidade3) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

- 1.1.** Os partícipes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.
- 1.2.** Os objetivos definidos no item 1.1. serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.
- 1.3.** As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico citado no item anterior devem ser dirigidas no sentido de:
 - a) Possibilitar o acesso a informações de interesse desse segmento, referentes a tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
 - b) Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
 - c) Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade e;
 - d) Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivadoras de seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.2. Do SEBRAE-SP :

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas da **Entidade1, Entidade2 e Entidade3**;
- d) Definir a infra-estrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos Humanos necessários;
- e) Capacitação dos recursos humanos;
- f) Definição do modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE-SP;
- g) Análise das necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- h) Apoio e acompanhamento das intervenções locais;
- i) Definição da política de disseminação das ações institucionais;
- j) Definição da identidade visual e institucional do Posto SEBRAE-SP;
- k) Atuar como mantenedor da Rede de Conhecimento.

2.3. Das ENTIDADE1, ENTIDADE2 E ENTIDADE3:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- c) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP,
- d) submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos e layouts elaborados em cada ação;
- e) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- f) Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- g) Disponibilizar a infra-estrutura e manutenção correspondente;
- h) Disponibilizar Recursos Humanos; (candidatos encaminhados devem estar vinculados a Entidade responsável, por meio de Regime Estatutário ou CLT);
- i) Fornecer Suporte Logístico para ações locais, conforme padrões definidos;

- j) Identificação das necessidades locais;
- k) Proposição de intervenções locais;
- l) Inserção e manutenção da informação nos Sistemas Corporativos, conforme padrões definidos;
- m) Divulgação dos serviços locais;
- n) Garantia da identidade visual e institucional definida para o Posto SEBRAE-SP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTRUMENTAÇÃO

Para a consecução dos fins previstos neste Termo no tocante a adequação do ambiente, da estrutura física e instalações, dos aspectos visuais, a disponibilidade e capacitação de técnicos com perfil necessário, a disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos, conforme definições do **SEBRAE-SP**, necessidades estas já de conhecimento das partes, serão obtidas até ____/____/____ quando então será assinado o instrumento jurídico específico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

Este Projeto será acompanhado e avaliado por um representante da **Entidade1**, **Entidade2** e **Entidade3** e por um representante do **SEBRAE-SP**.

- 4.1. O Gestor do presente Projeto pelo **SEBRAE-SP** será o Sr. _____, pela **Entidade1** será o Sr. _____, pela **Entidade2** será o Sr. _____ pela **Entidade3** será o Sr. _____.
- 4.2. Os Gestores do Projeto deverão constituir logo após a assinatura do presente termo de compromisso, um "CONSELHO GESTOR", composto com um representante de cada entidade.
- 4.3. Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este Termo, deverão ser feitos por intermédio do "CONSELHO GESTOR".
- 4.4. O CONSELHO GESTOR proporá as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das partes a decisão de aceitá-las ou não.
- 4.5. Compete ao **CONSELHO GESTOR** gerir as ações administrativas do "Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor", a fim de garantir que as responsabilidades, civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas de acordo com a legislação vigente sobre o presente termo de compromisso, prestação de serviços e direitos de clientes. (Artigo 5, inciso V da Constituição Federal, Artigo 927 e Artigo 932, inciso III do Novo Código Civil, Súmula 341 do STF);

4.5.1.O CONSELHO GESTOR, deverá elaborar um Regulamento Interno de Trabalho – RIT, a fim de estabelecer regras para o regular funcionamento do “Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor”, tais como: Jornada de Trabalho,
Horário de Funcionamento do Posto, revezamento para horário de almoço, férias, feriados, entre outros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do presente Termo guardará a vinculação de origem, devendo esta ser em Regime Estatutário ou CLT, não implicando em relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza, para com o outro partícipe.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Pelo presente termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos provenientes de sua respectiva organização, conforme estabelecido na “ATA DE FECHAMENTO”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de “XXX” meses, renováveis por períodos iguais até 24 meses, em não ocorrendo a sua denúncia, a qual poderá se dar a qualquer tempo, mediante mera comunicação epistolar de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP , com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

JOSÉ LUIZ RICCA
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

Nome do representante legal
Cargo
ENTIDADE1

CARLOS EDUARDO UCHÔA FAGUNDES
Diretor
SEBRAE-SP

Nome do representante legal
Cargo
ENTIDADE2

CARLOS ROBERTO PINTO MONTEIRO
Diretor
SEBRAE-SP

Nome do representante legal
Cargo
ENTIDADE3

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG. nº

Nome:
RG. nº